



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
Comissão Permanente de Licitação - EMDUR-CPL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/EMDUR/2026

Porto Velho, 27 de agosto de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015.000771/2026-85

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER, CONVIVÊNCIA, CONTEMPLAÇÃO, RECREAÇÃO E INTERESSE TURÍSTICO ADMINISTRADOS PELA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido a partir da soma dos preços unitários constantes da planilha de composição de custos e formação de preços, aplicados aos quantitativos estimados pela Administração, sendo os preços unitários vinculantes para a execução contratual

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

Sistema de Registro de Preços - SRP - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Ata de Registro de Preços - ARP - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1. DO OBJETO E SESSAO DE DISPUTA DE PREÇOS

O objeto desta licitação consiste em **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER, CONVIVÊNCIA, CONTEMPLAÇÃO, RECREAÇÃO E INTERESSE TURÍSTICO ADMINISTRADOS PELA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, em atendimento as demandas da Empresa de Desenvolvimento

Urbano – EMDUR, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos.

1.1. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2026 às 11h00min;

1.2. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2026 às 11h00min.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

1.4. ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Av. Rio de Janeiro 6863, Lagoinha, Porto Velho/RO 76829-651– <http://www.emdurportovelho.com.br/> (link “Licitações”).

1.5. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA: Sistema eletrônico no portal www.licitanet.com.br.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1 Os itens deste pregão destinados exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) serão:

ITEM 1	GUARDA-CHUVA MANUAL
ITEM 2	LUMINÁRIA TIPO PENDENTE
ITEM 4	CADEIRA SUSPensa TIPO “EGG CHAIR”
ITEM 5	CADEIRA SUSPensa OVAL EM FIBRA SINTÉTICA COM ALMOFADA ESTOFADA
ITEM 6	REDE DE DESCANSO CONFECCIONADA EM ALGODÃO OU POLIPROPILENO
ITEM 7	KIT DE FIXAÇÃO

3.3. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do 8.5 do Edital, mesmo que contenha restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 16 do Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.

c) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

d) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.

3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 13.303/2016;

3.8. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.10. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas

30 dias	90 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 161,00	R\$ 341,00	R\$ 827,00	R\$ 107,00

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.12. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.13. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.14. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.15. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.16. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.17. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.17.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.17.2. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.17.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.17.4. Empresa impedida de licitar e contratar com a EMDUR e Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;

3.17.5. Empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.17.6. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

3.17.7. Em qualquer situação elencada no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

3.17.8. Em qualquer situação elencada no artigo 69º da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

3.17.9. Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

3.17.10. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

3.18. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.18.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.18.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.18.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.18.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.18.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.18.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.18.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.18.8. Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual

(MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1.** Os licitantes **encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 4.2.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 4.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;
- 4.4.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 4.5.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 4.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.10.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.2.** **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 5 do edital**;
- 6.2.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 6.3.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 6.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **01% (um por cento)**.
- 6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 6.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.13.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO IV – TERMO DE**

REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.17. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances e não será permitida por consecutivas vezes de modo a tumultuar o certame, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.19. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.21. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.22. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.23. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.23.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.23.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.23.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para

que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.23.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.24. O disposto no item **6.23.3** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.25. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.25.1. Produzidos no País;

6.25.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.25.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.25.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.25.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no item 8.4 e posteriores deste Edital.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por

meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.4. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.5. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

8.5.1. Ato Constitutivo;

8.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.5.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.5.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.2. Prova de Inscrição no CNPJ.

8.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

8.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

8.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

8.5.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

8.5.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.5.9. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), quando exigido no termo de referência;

8.5.10. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FAC).

8.6. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, AS DECLARAÇÕES RELACIONADAS NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

8.6.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

8.6.2. Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.6.3. Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

8.6.4. Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

8.6.5. Declaração formal do Licitante, sob as penas da lei, informando que disporá de instalações, equipamentos e pessoal qualificado, adequados e compatíveis com os serviços e com as determinações constantes neste Edital e seus anexos;

8.6.6. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias.

8.6.7. Declaração de Inexistência de vínculo familiar com a Administração Pública;

8.6.8. A licitante deverá apresentar Declaração de autenticidade;

8.6.9. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de meio ambiente;

8.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1 Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigida a apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos.

8.7.2 Considerando a natureza do objeto, a exigência de atestado deverá limitar-se à comprovação de aptidão para fornecimento **materiais permanentes e de consumo destinados à implantação, revitalização, modernização, manutenção preventiva e corretiva, ampliação e qualificação de espaços públicos de lazer, convivência, contemplação, recreação e interesse turístico**, sem restringir indevidamente a competitividade.

8.7.3 Quando exigido parâmetro quantitativo mínimo, este deverá ser definido no edital de forma objetiva e proporcional, observados os limites do art. 66 da Resolução nº 001/2024/EMDUR, admitindo-se o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que os fornecimentos sejam compatíveis com o objeto.

8.7.4 As parcelas de maior relevância técnica, quando houver, deverão corresponder aos itens que demandem maior controle de segurança, desempenho ou conformidade técnica, especialmente espaços de convivência, revitalização de praças, parques, áreas verdes, mirantes, equipamentos de lazer e demais áreas públicas. A exigência deverá estar vinculada à necessidade de comprovar que a licitante possui experiência no fornecimento de bens compatíveis com tais características.

Será exigido neste Edital:

- Catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou documentos equivalentes, emitidos pelo fabricante, que permitam verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

8.7.5 E, a ausência da documentação técnica exigida, a apresentação de documento incompatível com o produto ofertado ou a comprovação de características divergentes das especificações deste Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da realização de diligência pela EMDUR para esclarecimento de informações, quando cabível.

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.8.1 As licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.8.2 Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.8.3 As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: **Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.**

8.8.4 A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I)** livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II)** livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III)** livro Balancetes Diários;
- IV)** Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

8.8.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação;
 - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.8.6 Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.8.6.1 Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a ($= > 1$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

8.8.6.2 A Empresa Licitante que apresentar resultado menor a 1 (um), em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social Integralizado, mínimo de 5% (cinco por cento) do montante da contratação.

- a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lotte, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os VALORES ARREMATADOS;
- b) Caso seja constada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lotte(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- c) As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

8.8.7 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.5.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado, ou seja, administração e gestão de mão de obra;

8.8.8 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.8.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.8.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.8.11 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.8.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.8.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.8.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.8.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.8.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.8.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.8.18 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

8.8.19 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

9.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do Inciso XXV do Art. 49 do Regulamento Interno de Licitações Convênios e Contratos – RILCC (Resolução Nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR);

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.1. DA ASSINATURA DA ARP

13.1.2. A celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de Registro de Preços.

13.1.3. A EMDUR é a unidade gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços e admite qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.

13.1.4. A utilização da ata nos termos do subitem anterior somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014/TCE/RO – PLENO.

13.1.5. Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 13 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.1.6. Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

13.1.7. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o

atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

13.1.8. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 13.1.5 caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no ITEM 13 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.1.9. Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMDUR convocará o Detentor da ARP para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 13 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.1.10. A recusa injustificada por parte do Detentor da ARP em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o registro de preços vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas ITEM 13 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

Diante do exposto, a contratação deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo, por ser o instrumento mais adequado para assegurar o cumprimento das obrigações, a eficiência na execução e a proteção do interesse público.

13.2. DOS PRAZOS

13.2.1. O Prazo de Vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de **até 30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, podendo o prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada e autorizado pelo Ordenador de Despesas.

13.2.3. Em caso de atraso e/ou solicitação de dilação de prazo para entrega do objeto, a Contratada deverá encaminhar solicitação por escrito, devidamente justificada, direcionada ao Diretor-Presidente da EMDUR.

13.3 DO LOCAL DE ENTREGA

13.3.1 A entrega deverá ocorrer na sede da EMDUR, localizada na Avenida Rio de Janeiro, nº 6873, bairro Lagoinha, CEP 76829-651, Porto Velho/RO, e ou conforme especificação do item 06 - subitem IV - Termo de Referência de Bens e Serviço - TR82. A carga e descarga deverão ser realizadas pela Rua Juazeiro, nº 6874, bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio.

13.3.2 A contratada deverá realizar a entrega no local indicado, assumindo integral responsabilidade pelos custos logísticos, transporte, carga e descarga dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.

13.3.3 É dever do fornecedor comunicar à EMDUR, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, o dia e horário da entrega do material ou prestação de serviço, bem como os dados do entregador/prestador de serviço;

13.3.4 A responsabilidade com carga e descarga do material a ser entregue é única e exclusiva do fornecedor, não cabendo a EMDUR o pagamento de quaisquer taxas ou despesas com os serviços de frete contratado pelo fornecedor;

13.3.5 Caso o fornecedor não realize o aviso prévio a gerência administrativa, o fiscal poderá recusar a prestação do serviço ou o recebimento do material, podendo reagendá-lo para o próximo dia útil, de modo que a EMDUR se prepare adequadamente para o recebimento ou acompanhamento do serviço; **13.3.7.** O transporte dos materiais é responsabilidade exclusiva do fornecedor, não podendo tal serviço causar transtorno ou prejuízo à EMDUR;

13.3.6 A nota fiscal do material a ser entregue deverá estar preenchida com os dados da EMDUR, principalmente com seu CNPJ. Se a nota estiver em nome de terceiros, o fiscal deverá recusar o recebimento do material. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal, será realizada a devolução ao Fornecedor para as correções necessárias;

13.3.7 Havendo entrega direta na sede da EMDUR, realizada através de serviços de frete, tal recebimento somente será permitido com a presença de um representante legal da empresa local;

13.3.8 É vedado qualquer recebimento de material sem a devida Nota Fiscal, devendo a Comissão de Recebimento, neste caso, recusar o recebimento do material a ser entregue;

13.3.9 Em caso de substituição de material, a empresa deverá identificar no rodapé da nota que o material é referente a nota fiscal de origem;

13.3.10 A Comissão de Recebimento ou o fiscal do contrato recusará o recebimento dos materiais se detectar que o material entregue pelo fornecedor não possui qualidade exigida, ou se o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações previstas no termo de referência.

13.4 CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.4.1 As condições de pagamento estão dispostas no **item 9 do Anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.5.1 A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura do Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta desta licitação. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo IPCA do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

14.2 Os preços registrados deverão permanecer fixos durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, quando adotada, sem prejuízo da possibilidade de revisão, atualização ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível e devidamente comprovado, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016, na Resolução nº 001/2024/EMDUR, no instrumento convocatório e na própria Ata de Registro de Preços.

14.3 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, devendo respeitar as condições previstas na RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 DA CONTRATADA:

15.1.1 De acordo com as exigências contidas no **item 12.1 do anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

15.2 DA CONTRATANTE:

15.2.1 De acordo com as exigências contidas no **item 12.2 do anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no **item 13 do Anexo IV (Termo de Referência)**, observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

16.2 As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 10 (dez) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

17.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e encaminhar pedidos de esclarecimentos;

17.2 Deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br. O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.

17.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (dias) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema www.licitanet.com.br;

17.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

17.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

17.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2026.

18.2 O presente processo licitatório está constituído **por item** e o preço máximo admitido é sigiloso.

18.3 Os preços serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo IPCA do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

DESCRIÇÃO DA DESPESA:	
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme dotação orçamentária indicada no processo administrativo.	
Aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados à implantação, revitalização, modernização, manutenção preventiva e corretiva, ampliação e qualificação de espaços públicos de lazer, convivência, contemplação, recreação e interesse turístico administrados pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR	
Fonte de Recursos:	1751
Projeto Atividade:	02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho.
Elemento da Despesa:	3.3.90.30 – Material de consumo

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a

finalidade e a segurança da contratação;

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpvh.com.br> e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

19.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

19.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.14 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

19.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

19.16 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no sistema LICITANET, no endereço eletrônico (www.licitanet.com.br).

19.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

19.19 A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;

19.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.21.1 ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

19.21.2 ANEXO II – Declarações

19.21.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

19.21.4 ANEXO IV – Termo de Referência

(Assinado Eletronicamente)

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - PROPOSTA DE PREÇOS					
Banco:_____Agência:_____Conta Corrente:					
Endereço Completo com CEP:					
Razão Social da Empresa:					
Telefone:		Responsável (Nome e cargo):			
E-mail:		CNPJ:			
VALIDADE DA PROPOSTA: _____DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)		PRAZO PARA ENTREGA: --- contados do recebimento da Nota de Empenho.			
Local dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo IV deste Edital;					
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER, CONVIVÊNCIA, CONTEMPLAÇÃO, RECREAÇÃO E INTERESSE TURÍSTICO ADMINISTRADOS PELA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
Valor total do ITEM (Escrever por extenso).					

------(Local), ----- de ----- de 2026

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo IV deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Guarda-chuva manual, estrutura em aço ou fibra de vidro resistente à corrosão, varetas reforçadas (mín. 8), diâmetro aberto entre 80 e 100 cm, cabo curvo em plástico resistente, tecido impermeável (poliéster ou Unidade Quantidade Termo de Referência de Bens e Serviço - TR 82 (1160565) SEI 015.000771/2026-85 / pg. 1 1 nylon), cores variadas (sendo elas: amarelo, azul, verde, branco, vermelho, rosa e roxo), sistema antivento, altura aproximada 80-95 cm, garantia de 01 ano.	UND	250		
02	Luminária tipo pendente, confeccionada em fibra natural trançada (bambu, rattan ou similar), acabamento artesanal, soquete padrão E27, tensão bivolt, compatível com lâmpadas LED, diâmetro entre 25-40 cm, altura 30-50 cm, cabo pp elétrico com comprimento mínimo de 1 metro, garantia de 01 ano.	UND	100		
03	Rede de corda de 2,0m por 1,5m de tamanho e de 20 mm corda para uso estrutural (tipo playground ou mirante), fabricada em polietileno ou nylon de alta resistência, malha entre 3-5 cm, resistência mínima de carga $\geq 200 \text{ kg/m}^2$, com reforço perimetral, tratamento	m^2	200		

	UV, instalação com cabos de aço ou cordas náuticas, com um gancho de trava em cada ponta da corda trançada, garantia de 01 ano. Informo que deve ser fornecida cortada conforme demandado pela EMDUR, nos tamanhos e formatos solicitados.				
04	Cadeira suspensa tipo “egg chair”, estrutura metálica com pintura eletrostática anticorrosiva e coberto todo junto com o assento em fibra sintética (parte trançada da cadeira deve ser feita de rattan sintético, que imita o vime natural, mas é mais resistente à chuva, sol e desgaste.), almofadas inclusas em tecido impermeável, Tecido (geralmente poliéster) com enchimento de espuma: as almofadas são macias e próprias para uso externo, muitas vezes com tecido impermeável ou resistente à umidade., capacidade mínima 120 kg, para uso externo. Mola de aço + corrente metálica: mola ajuda a absorver o peso e dar um leve balanço confortável, garantia de 01 ano.	UND	05		
	Cadeira Suspensa Oval em Fibra Sintética com Almofada Estofada: Estrutura: Formato: Oval (tipo “egg”/casulo); Material da estrutura: Fibra sintética trançada (tipo rattan sintético); Cor: Marrom escuro; Base estrutural interna: Aço carbono ou aço galvanizado (para reforço e sustentação); Acabamento: Trama manual ou semi-industrial com proteção UV. Sistema de Suspensão: Fixação superior: Corrente metálica em aço; Tipo				

05	de instalação: Suspensa (teto, pergolado ou suporte metálico); Pontos de apoio: 1 ponto central superior + estabilizadores inferiores (cabos/tensores); Capacidade de carga estimada: 100 a 150 kg; Assento e Conforto; Almofada: Inclusa; Material do enchimento: Espuma de densidade média (D23 a D28 estimado); Revestimento: Tecido sintético ou poliéster impermeável; Cor: marron; Formato: Almofada única com encosto integrado; Removível: Possivelmente sim (com zíper); Dimensões (estimadas com base no padrão do produto); Altura total: 110 - 130 cm; Largura: 90 - 110 cm; Profundidade: 60 - 80 cm; Altura do assento ao chão: variável conforme instalação, garantia de 01 ano.	UND	05		
06	Rede de descanso confeccionada em algodão ou polipropileno, trama aberta (tipo rede de corda), dimensões aproximadas 2,0-2,5 m de comprimento x 1,0-1,5 m de largura, suportando no mínimo 120 kg, com cordas laterais reforçadas para fixação, garantia de 01 ano.	UND	30		
07	Kit de fixação contendo suporte metálico tipo gancho "J" ou "U", aço galvanizado ou inox, com parafusos e buchas compatíveis, capacidade de carga mínima 150 kg por ponto, indicado para instalação em concreto ou alvenaria, com kit formado por dois ganchos e 08 parafusos com bucha, garantia de 01 ano	Kit	100		

08	Especificação dos conectores (ganchos/mosquetões): Tipo: mosquetão simples ou gancho tipo S Material: aço zincado ou inox Diâmetro do arame: ≥ 5 mm Carga de trabalho: ≥ 400 N (mesmo nível da mola) Sistema de fechamento: simples ou com trava leve (dependendo da segurança desejada) Tipo da mola: mola helicoidal de tração Material: aço carbono zincado ou aço inox (preferível em ambiente externo) Carga de trabalho (WLL) da mola: ≥ 400 N Carga de ruptura da mola: ≥ 1200 N Curso (alongamento útil da mola: 30 a 80 mm Constante elástica (k) da mola: 5 a 15 N/mm (moderada, evita rigidez excessiva) kit: dois conectores e uma mola; Garantia de 01 ano	Kit	1000		
VALOR TOTAL					

Consulta Código CATMAT: (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>)

ANEXO II
DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a)** a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

ASSINATURA [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 2

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____

_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 69 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR (RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR), abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art.69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMDUR a empresa:

- I. Suspensa no âmbito da EMDUR;*
- II. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*
- III. Impedida de licitar e de contratar com a EMDUR;*
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
- V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;*
- IX. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR; § 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:*
 - I. À contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR;*
 - II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) Integrantes de órgãos estatutários da EMDUR;*
 - b) Empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação.*
- III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de 6 (seis) meses.*

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.” Por ser expressão da verdade.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 3

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ---/EMDUR/2026**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

ASSINATURA [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 4

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2026**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

☐ **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

**ANEXO III – MINUTA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº /
DETENTORA**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 202, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no CNPJ sob nº **04.763.223/0001-61**, com sede à AAv. **Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, CEP 76829-651, Porto Velho/RO**, neste ato representada por XXXXXXXXX, brasileiro, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: _____ simplesmente denominada firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº XXX/2026/EMDUR, Processo Administrativo nº XXXXXXXXX** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **XXXXXXXXXX**, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e suas alterações e RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (Regulamento Interno de licitações, contratos e convênios) e do Código Civil Brasileiro naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRAR PREÇOS XXXXXXXX**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/EMDUR/2026**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada caso haja necessidade, devendo ser observadas as condições previstas na Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria XXXXX**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata
- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto a Sede da Emdur;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão: I. comprovar nos autos a vantajosidade da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e, II. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes, e a quantidade a ser contratada, que poderá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 3º deste artigo.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR](#);

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5. OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item XX do Termo de Referência**;

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no item XX.

9.2. **do Termo de Referência**;

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no **ITEM XX , do Termo de Referência**;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº **XXX/2026/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, XX de XX de 2026.

Diretor Presidente da EMDUR

Diretoria XXXXX/EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado

(Futura detentora)

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Ruan Oliveira Do Nascimento, Presidente**, em 28/08/2026, às 13:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1460539** e o código CRC **785C5D76**.



Referência: Processo nº 015.000771/2026-85	SEI nº 1460539
---	----------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR

Anexo XXIX do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS Nº 82/2026

Processo Administrativo: 015.000771/2026-85.

Data do Pedido: 02 junho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS - TR

Nome: Gabriela Santos de Castro.	Cadastro: 143-0.
Cargo: Gerente de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos/ Eng. Eletricista Residente.	Setor: Diretoria Técnica.
E-mail: gmep.emdur@gmail.com	Telefone: (69) 3901-8600

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente **Termo de Referência** tem por objeto a **aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados à implantação, revitalização, modernização, manutenção preventiva e corretiva, ampliação e qualificação de espaços públicos de lazer, convivência, contemplação, recreação e interesse turístico administrados pela Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR**, compreendendo o fornecimento de mobiliários urbanos, equipamentos de descanso, elementos de ambientação, estruturas suspensas, sistemas de iluminação decorativa, acessórios de fixação e demais componentes necessários à execução das ações de urbanização, paisagismo e valorização dos espaços públicos municipais.

A contratação contempla o fornecimento de guarda-chuvas, luminárias pendentes decorativas, redes estruturais para equipamentos de lazer, redes de descanso, cadeiras suspensas, kits de fixação, conectores, molas e demais acessórios indispensáveis à instalação, utilização, manutenção e funcionamento adequado das estruturas, observadas as especificações técnicas, quantitativos, requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, durabilidade e garantia estabelecidos neste Termo de Referência.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de reutilização, remanufatura ou recondição, fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando pertinentes, devendo apresentar características compatíveis com utilização contínua em ambientes externos, elevada resistência mecânica, proteção contra corrosão, umidade, intempéries, radiação ultravioleta (UV) e demais condições climáticas características da região amazônica.

Os materiais adquiridos serão empregados na implantação de novos espaços de convivência, revitalização de praças, parques, áreas verdes, mirantes, equipamentos de lazer e demais áreas públicas sob responsabilidade da EMDUR, bem como na substituição de equipamentos deteriorados em razão do desgaste natural, da ação do tempo, do uso contínuo ou de atos de vandalismo, assegurando a continuidade das ações institucionais de manutenção e qualificação da infraestrutura urbana.

A solução proposta visa promover a padronização dos equipamentos urbanos, elevar os padrões de qualidade, segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade dos espaços públicos, reduzir custos decorrentes de manutenções corretivas e aquisições emergenciais, ampliar a vida útil dos equipamentos e proporcionar ambientes mais atrativos, inclusivos e adequados ao uso coletivo, fortalecendo as políticas públicas voltadas ao lazer, à convivência social, ao turismo, à valorização paisagística e ao desenvolvimento urbano sustentável do Município de Porto Velho.

Item	Imagem Ilustrativa	Especificação Técnica Detalhada	Unidade	Quantidade
		Guarda-chuva manual, estrutura em aço ou fibra de vidro resistente à corrosão, varetas reforçadas (mín. 8), diâmetro aberto entre 80 e 100 cm, cabo curvo em plástico resistente, tecido impermeável (poliéster ou		

1		nylon), cores variadas (sendo elas: amarelo, azul, verde, branco, vermelho, rosa e roxo), sistema antivento, altura aproximada 80–95 cm, garantia de 01 ano.	Unidade	250
2		Luminária tipo pendente, confeccionada em fibra natural trançada (bambu, rattan ou similar), acabamento artesanal, soquete padrão E27, tensão bivolt, compatível com lâmpadas LED, diâmetro entre 25–40 cm, altura 30–50 cm, cabo pp elétrico com comprimento mínimo de 1 metro, garantia de 01 ano.	Unidade	100
3		Rede de corda de 2,0m por 1,5m de tamanho e de 20 mm corda para uso estrutural (tipo playground ou mirante), fabricada em polietileno ou nylon de alta resistência, malha entre 3–5 cm, resistência mínima de carga $\geq 200 \text{ kg/m}^2$, com reforço perimetral, tratamento UV, instalação com cabos de aço ou cordas náuticas, com um gancho de trava em cada ponta da corda trançada, garantia de 01 ano. Informe que deve ser fornecida cortada conforme demandado pela EMDUR, nos tamanhos e formatos solicitados.	m ²	200
4		Cadeira suspensa tipo “egg chair”, estrutura metálica com pintura eletrostática anticorrosiva e coberto todo junto com o assento em fibra sintética (parte trançada da cadeira deve ser feita de rattan sintético, que imita o vime natural, mas é mais resistente à chuva, sol e desgaste.), almofadas inclusas em tecido impermeável, Tecido (geralmente poliéster) com enchimento de espuma: as almofadas são macias e próprias para uso externo, muitas vezes com tecido impermeável ou resistente à umidade., capacidade mínima 120 kg, para uso externo. Mola de aço + corrente metálica: mola ajuda a absorver o peso e dar um leve balanço confortável, garantia de 01 ano.	Unidade	05
5		Cadeira Suspensa Oval em Fibra Sintética com Almofada Estofada: Estrutura: Formato: Oval (tipo “egg”/casulo); Material da estrutura: Fibra sintética trançada (tipo rattan sintético); Cor: Marrom escuro; Base estrutural interna: Aço carbono ou aço galvanizado (para reforço e sustentação); Acabamento: Trama manual ou semi-industrial com proteção UV. Sistema de Suspensão: Fixação superior: Corrente metálica em aço; Tipo de instalação: Suspensa (teto, pergolado ou suporte metálico); Pontos de apoio: 1 ponto central superior + estabilizadores inferiores (cabos/tensores); Capacidade de carga estimada: 100 a 150 kg; Assento e Conforto; Almofada: Inclusa; Material do enchimento: Espuma de densidade média (D23 a D28 estimado); Revestimento: Tecido sintético ou poliéster impermeável; Cor: marron; Formato: Almofada única com encosto integrado; Removível: Possivelmente sim (com zíper); Dimensões (estimadas com base no padrão do produto); Altura total: 110 – 130 cm; Largura: 90 – 110 cm; Profundidade: 60 – 80 cm; Altura do assento ao chão: variável conforme instalação, garantia de 01 ano.	Unidade	05
6		Rede de descanso confeccionada em algodão ou polipropileno, trama aberta (tipo rede de corda), dimensões aproximadas 2,0–2,5 m de comprimento x 1,0–1,5 m de largura, suportando no mínimo 120 kg, com cordas laterais reforçadas para fixação, garantia de 01 ano.	Unidade	30
7		Kit de fixação contendo suporte metálico tipo gancho “J” ou “U”, aço galvanizado ou inox, com parafusos e buchas compatíveis, capacidade de carga mínima 150 kg por ponto, indicado para instalação em concreto ou alvenaria, com kit formado por dois ganchos e 08 parafusos com bucha, garantia de 01 ano.	Kit	100
8		Especificação dos conectores (ganchos/mosquetões) • Tipo: mosquetão simples ou gancho tipo S • Material: aço zincado ou inox • Diâmetro do arame: $\geq 5 \text{ mm}$ • Carga de trabalho: $\geq 400 \text{ N}$ (mesmo nível da mola) • Sistema de fechamento: simples ou com trava leve (dependendo da segurança desejada) • Tipo da mola: mola helicoidal de tração • Material: aço carbono zincado ou aço inox (preferível em ambiente externo)	kit	1.000

		• Carga de trabalho (WLL) da mola: ≥ 400 N • Carga de ruptura da mola: ≥ 1200 N • Curso (alongamento útil da mola: 30 a 80 mm • Constante elástica (k) da mola: 5 a 15 N/mm (moderada, evita rigidez excessiva) • kit: dois conectores e uma mola; • Garantia de 01 ano.		
--	--	---	--	--

A contratação visa atender às necessidades da EMDUR na melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando maior conforto, segurança e funcionalidade aos espaços públicos utilizados pela população.

II – DOS QUANTITATIVOS E DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

Os quantitativos estimados foram definidos a partir de levantamento técnico elaborado pela Gerência de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos da EMDUR, considerando as necessidades atuais e futuras de implantação, revitalização, manutenção preventiva e corretiva dos espaços públicos municipais.

Na elaboração da estimativa foram considerados:

- Parque da Cidade;
- Parque Circuito;
- Parque Natural;
- Praças públicas administradas pela EMDUR com previsão de revitalização;
- Áreas de convivência em implantação;
- Necessidade de estoque operacional destinado às ações de manutenção e reposição.

Também foram considerados:

- distribuição média dos equipamentos por unidade de espaço público;
- intensidade prevista de utilização;
- desgaste natural decorrente do uso contínuo;
- substituição por vandalismo ou avarias;
- reserva técnica destinada à manutenção preventiva e corretiva;
- possibilidade de ampliação dos espaços públicos durante a vigência contratual.

III – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Critério Técnico	Quantidade
Guarda-chuvas	Atendimento às ações institucionais e utilização simultânea em diversos espaços públicos	250
Luminárias pendentes	Instalação em pergolados, áreas de convivência e espaços de ambientação	100
Redes estruturais	Implantação em playgrounds, mirantes e equipamentos de lazer	200 m ²
Cadeira suspensa tipo Egg	Implantação inicial em parques municipais	5
Cadeira suspensa oval	Implantação inicial em parques municipais	5
Redes de descanso	Áreas destinadas ao descanso e contemplação	30
Kits de fixação	Instalação dos equipamentos e estoque para manutenção	100
Kits de conectores e molas	Instalação inicial e reserva técnica para manutenção	1.000

III. I – DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES (ETP)

Conforme análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP), destacam-se os seguintes pontos:

- A solução proposta atende à necessidade de qualificação e valorização dos espaços urbanos, incentivando o uso adequado pela população;
- Os materiais especificados priorizam **durabilidade, resistência a intempéries e baixa necessidade de manutenção**, sendo adequados para uso externo;
- A padronização dos itens visa garantir uniformidade estética e eficiência operacional;
- A aquisição em lote proporciona **ganho de escala e economicidade**;
- Foram considerados critérios de sustentabilidade, como materiais com tratamento UV e maior vida útil;
- A solução apresenta viabilidade técnica e econômica, sendo a mais adequada para atendimento da demanda identificada.

IV – DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTAM OS QUANTITATIVOS

A estimativa apresentada foi elaborada considerando:

- levantamentos técnicos realizados pela Gerência de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos da EMDUR;
- inspeções técnicas realizadas nos parques e áreas públicas municipais;
- projetos de revitalização e implantação de novos espaços de convivência;
- planejamento operacional da Diretoria Técnica;
- necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos urbanos;
- previsão de ampliação das áreas públicas durante a vigência da contratação.

Essa metodologia demonstra os critérios técnicos utilizados para definição dos quantitativos e busca assegurar a compatibilidade entre a demanda institucional, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, que estabelece o Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, disciplinando os procedimentos licitatórios e as contratações realizadas por essas entidades, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento, transparência, governança corporativa e desenvolvimento nacional sustentável.

A contratação também observa as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, instituído pela Resolução nº 001/2024/EMDUR, bem como a Instrução Normativa nº 03/2026/EMDUR, que estabelece os procedimentos obrigatórios para instrução dos processos administrativos de contratação no âmbito da empresa.

A contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional da EMDUR, com o Plano Anual de Contratações (PCA), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e as ações estratégicas voltadas à modernização, revitalização e qualificação dos espaços públicos municipais.

A demanda encontra-se devidamente formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD e foi submetida à análise técnica no Estudo Técnico Preliminar – ETP, instrumentos que demonstraram a necessidade administrativa da contratação, a adequação da solução escolhida, a compatibilidade dos quantitativos estimados e a viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição pretendida.

A solução proposta encontra aderência ao planejamento institucional da EMDUR, às ações de revitalização urbana, manutenção de espaços públicos e valorização paisagística do Município de Porto Velho, contribuindo diretamente para o cumprimento das atribuições institucionais da empresa relacionadas à implantação, manutenção, conservação e qualificação dos equipamentos públicos urbanos.

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se mais vantajosa do que alternativas como aquisições fragmentadas, reposições emergenciais ou locação de estruturas temporárias, uma vez que permite ganho de escala, padronização dos materiais, redução de custos operacionais futuros e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, a contratação observa os princípios da sustentabilidade ambiental, da racionalização administrativa e da gestão eficiente do ciclo de vida dos bens, priorizando materiais com maior durabilidade, resistência às intempéries e menor necessidade de manutenção corretiva.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a continuidade das ações de revitalização, estruturação, humanização e qualificação dos espaços públicos urbanos administrados ou mantidos pela EMDUR, proporcionando ambientes mais seguros, atrativos, confortáveis e adequados à convivência social da população.

A crescente utilização dos espaços públicos municipais evidencia a necessidade de disponibilização de estruturas complementares destinadas ao descanso, contemplação, lazer e ambientação urbana, elementos que contribuem significativamente para a valorização dos espaços revitalizados e para a ampliação de sua funcionalidade social.

A contratação também se justifica pela necessidade de padronização dos equipamentos utilizados pela EMDUR, permitindo maior eficiência na manutenção, melhor controle patrimonial, racionalização dos estoques operacionais e redução de custos decorrentes de aquisições emergenciais e reposições frequentes.

Destaca-se ainda que os materiais especificados serão utilizados em projetos de urbanização, revitalização paisagística, implantação de áreas de convivência, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos urbanos e adequação de espaços públicos destinados ao uso coletivo.

A não realização da contratação poderá comprometer a continuidade das ações de melhoria urbana executadas pela EMDUR, reduzir a efetividade dos investimentos públicos já realizados, limitar a utilização plena dos

espaços revitalizados e aumentar os custos futuros de manutenção e reposição de materiais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade das políticas públicas de desenvolvimento urbano, lazer e convivência social promovidas pelo Município de Porto Velho.

Em razão das características do objeto, a contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, por se tratar de materiais comuns, independentes entre si, passíveis de fornecimento parcelado e amplamente comercializados no mercado.

I – NECESSIDADE INSTITUCIONAL

A contratação é necessária para dar continuidade às ações de melhoria urbana promovidas pela EMDUR, avançando da etapa de estruturação básica para a fase de **qualificação dos espaços públicos**, com foco no bem-estar da população, valorização urbana e incentivo ao uso adequado dessas áreas.

II – INDISPENSABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto mostra-se indispensável, pois:

- Supre a ausência de infraestrutura de conforto e lazer nos espaços públicos;
- Permite a utilização plena e qualificada das áreas já revitalizadas;
- Evita a ociosidade dos espaços urbanos;
- Contribui para a segurança, permanência e convivência social.

Sem a presente contratação, os espaços públicos permanecerão limitados a uso básico, sem atratividade ou condições adequadas de permanência, comprometendo o investimento já realizado pela Administração.

III – PÚBLICO E SETORES BENEFICIADOS

A contratação beneficiará diretamente:

- A população em geral, usuária dos espaços públicos;
- Frequentadores de praças, parques e áreas de lazer;
- Visitantes e turistas;
- Setores internos da EMDUR, especialmente:
 - Departamento de Obras e Serviços Públicos;
 - Departamento de Urbanização e Paisagismo;
 - Departamento de Manutenção.

IV – RELAÇÃO COM AÇÕES INSTITUCIONAIS

A contratação está diretamente relacionada às ações contínuas da EMDUR voltadas à:

- Revitalização e manutenção de espaços públicos;
- Desenvolvimento urbano;
- Promoção do lazer e bem-estar social;
- Valorização paisagística da cidade.

Trata-se de continuidade das melhorias realizadas no primeiro trimestre, que possibilitaram a evolução para um novo nível de qualificação dos espaços.

O quantitativo estimado foi definido com base em:

- Levantamento técnico das áreas públicas a serem atendidas;
- Número de praças, parques e espaços de convivência;
- Distribuição média de itens por local;
- Previsão de implantação inicial e reposição ao longo de 12 meses;
- Ausência de histórico específico anterior, sendo adotado critério técnico de dimensionamento por uso e demanda.

A contratação será realizada por **itens**, considerando que os objetos possuem natureza distinta, o que:

- Amplia a competitividade;
- Facilita a participação de fornecedores especializados;
- Assegura a proposta mais vantajosa para a Administração;

- Não compromete a eficiência da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na aquisição de mobiliários urbanos, estruturas de lazer e acessórios de fixação destinados à implantação, revitalização, modernização, manutenção preventiva e corretiva, ampliação e qualificação dos espaços públicos administrados pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, compreendendo o fornecimento de materiais permanentes e de consumo necessários às ações de urbanização, paisagismo, lazer, convivência e valorização dos espaços públicos do Município de Porto Velho, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

A solução contempla o fornecimento de guarda-chuvas, luminárias pendentes decorativas, redes estruturais, redes de descanso, cadeiras suspensas, kits de fixação, conectores, molas e demais acessórios indispensáveis à instalação, utilização, manutenção e funcionamento dos equipamentos, devendo todos os materiais apresentar elevados padrões de qualidade, durabilidade, resistência mecânica, proteção contra intempéries, radiação ultravioleta (UV), umidade e corrosão, garantindo desempenho adequado para utilização contínua em ambientes externos.

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, por se tratar de bens comuns cujas especificações são objetivamente definidas neste Termo de Referência. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de fornecimento parcelado dos materiais durante a vigência da contratação, permitindo que a Administração realize as aquisições de acordo com sua efetiva demanda, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalização dos estoques, redução de custos administrativos e maior flexibilidade no planejamento das ações de manutenção e revitalização dos espaços públicos.

A contratação por itens proporciona maior competitividade, amplia a participação de fornecedores especializados, evita restrições indevidas ao certame e assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, sem comprometer a padronização dos materiais, a qualidade dos produtos ou a eficiência da futura contratação.

A solução foi estruturada considerando todo o ciclo de vida dos bens, abrangendo a seleção de materiais com padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e garantia, o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, a instalação pelas equipes técnicas da EMDUR, a utilização contínua pela população, a manutenção preventiva e corretiva, a reposição dos equipamentos em razão do desgaste natural ou de eventuais danos e, ao final de sua vida útil, a destinação ambientalmente adequada dos materiais, observando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

Os estudos técnicos realizados no Estudo Técnico Preliminar demonstraram que a solução proposta é a mais vantajosa para a Administração, por atender integralmente às necessidades institucionais da EMDUR, apresentar melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos bens, possibilitar maior controle da execução contratual, reduzir a necessidade de aquisições emergenciais, assegurar a padronização dos equipamentos urbanos e contribuir para a melhoria da infraestrutura dos espaços públicos, promovendo maior conforto, segurança, acessibilidade, lazer, convivência social e valorização urbanística do Município de Porto Velho.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou reaproveitamento de componentes.

Os produtos deverão possuir qualidade compatível com utilização contínua em ambientes públicos externos, suportando exposição prolongada à radiação solar, chuvas, umidade, variações térmicas, poeira e demais condições climáticas características da região amazônica.

Os materiais metálicos deverão possuir proteção anticorrosiva mediante galvanização, zincagem, pintura eletrostática ou tecnologia equivalente, capaz de garantir resistência adequada à oxidação e corrosão.

Os materiais sintéticos, fibras, cordas e tecidos deverão possuir proteção contra raios ultravioleta (UV), resistência ao desbotamento, baixa absorção de umidade e durabilidade compatível com utilização intensiva em espaços públicos.

As estruturas de sustentação, fixação, suspensão e ancoragem deverão apresentar resistência mecânica suficiente para suportar as cargas previstas em projeto, garantindo estabilidade estrutural e segurança dos usuários.

A Administração poderá exigir, quando julgar necessário, catálogos técnicos, fichas técnicas, laudos laboratoriais, certificados de qualidade, relatórios de ensaio ou amostras dos produtos ofertados para verificação da conformidade das especificações.

Quando aplicável, os produtos deverão observar normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho e demais regulamentos técnicos relacionados à fabricação, comercialização e utilização dos materiais.

5.2 REQUISITOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

Os produtos deverão apresentar padrões mínimos de:

- **Durabilidade:** compatível com uso público contínuo;
- **Segurança:** ausência de risco estrutural ou de acidentes;
- **Regularidade:** fornecimento conforme especificações e quantitativos contratados;
- **Continuidade:** disponibilidade dos produtos durante a execução contratual;
- **Pontualidade:** cumprimento dos prazos de entrega;
- **Funcionalidade:** adequação ao uso pretendido nos espaços públicos.

5.3 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

- Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação;
- Substituição de itens defeituosos sem ônus para a Administração durante o período de garantia;
- Materiais com baixa necessidade de manutenção;
- Possibilidade de reposição de peças no mercado;
- Fornecimento de orientações básicas de uso e instalação, quando aplicável.

5.4 AMOSTRAS E COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE

Poderá ser exigida, quando necessário:

- Será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando necessária para verificação da conformidade técnica dos produtos ofertados, a apresentação de amostras, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, conforme solicitação da Administração.

5.5 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Não será exigida marca específica para os itens, sendo admitida apenas a indicação de marca ou modelo como **referência**, quando necessária para melhor compreensão das especificações, conforme permitido pela Lei nº 13.303/2016.

Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características técnicas exigidas.

5.6 REQUISITOS DE FORNECIMENTO

- Entrega conforme cronograma definido pela Administração;
- Produtos devidamente embalados, identificados e sem avarias;
- Transporte sob responsabilidade do fornecedor;
- Entrega nos locais indicados pela EMDUR.

5.8 GESTÃO DO CICLO DE VIDA DOS BENS

- A seleção dos materiais considerou não apenas o custo inicial de aquisição, mas também os custos associados ao ciclo de vida dos bens, incluindo durabilidade, manutenção, reposição, disponibilidade de componentes e expectativa de utilização em ambientes públicos.
- Foram priorizados materiais que apresentem maior vida útil, resistência às condições climáticas locais e menor necessidade de manutenção corretiva, visando reduzir custos futuros para a Administração e maximizar a eficiência da aplicação dos recursos públicos.
- A adoção dessa metodologia contribui para o atendimento dos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, permitindo melhor aproveitamento dos investimentos realizados pela EMDUR.

6. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

A presente contratação refere-se à **aquisição de bens**, não envolvendo prestação de serviços contínuos, sendo estabelecidas as condições de execução e fornecimento conforme descrito a seguir.

I – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução adotado será o de **fornecimento por preço unitário**, considerando que os itens possuem quantitativos previamente estimados, podendo haver necessidade de ajustes conforme a demanda da Administração.

II – FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado de forma **parcelada, conforme demanda da EMDUR**, ao longo do período contratual, permitindo maior flexibilidade e adequação às necessidades operacionais.

III – REGIME DE MÃO DE OBRA

Não se aplica, tendo em vista que o objeto trata exclusivamente de **fornecimento de bens**, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

IV – CONDIÇÕES DE ENTREGA

- As entregas deverão ocorrer em dias úteis, preferencialmente no **horário de 08h às 14h**, salvo autorização expressa da EMDUR para horário diverso.
- O prazo máximo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se o instrumento convocatório ou a ordem emitida estabelecer prazo inferior.
- Os materiais deverão:
 - ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos;
 - estar acompanhados de nota fiscal e da documentação técnica exigida;
 - atender integralmente às especificações técnicas;
 - ser novos, sem uso, e em perfeitas condições de funcionamento.
- As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, no almoxarifado da EMDUR, localizado na **Av. Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, CEP 76829-651, Porto Velho/RO**, ou em outro local indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento.
- A contratada assumirá integral responsabilidade pelos custos logísticos, transporte, carga e descarga dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.
- O recebimento estará condicionado à prévia comunicação da entrega e ao cumprimento das normas internas de acesso e segurança da unidade recebedora.
- Não serão aceitas entregas em local diverso do indicado na Ordem de Fornecimento, salvo autorização formal da Administração.
- Caso sejam identificadas irregularidades no recebimento provisório ou definitivo, os materiais deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a EMDUR, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, ou em prazo diverso fixado pela fiscalização, conforme a urgência e a natureza do item.

V – ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

- Entrega dos itens conforme solicitação;
- Conferência dos materiais no ato do recebimento;
- Registro de eventuais inconsistências ou avarias;
- Substituição de produtos em desacordo com as especificações.

VI – MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A Contratada deverá fornecer todos os itens conforme especificado no Termo de Referência, incluindo:

- Produtos completos e prontos para uso;
- Componentes acessórios necessários (quando aplicável);
- Embalagens adequadas para transporte e armazenamento.

VII – CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

Até o momento da entrega, a Contratada deverá garantir condições adequadas de armazenamento, de forma a:

- Evitar danos, deformações ou deterioração dos produtos;
- Proteger os materiais contra umidade, calor excessivo e impactos;
- Manter a integridade física e funcional dos itens.

Após o recebimento, a responsabilidade pela guarda será da Administração.

VIII – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento dos materiais observará o disposto no Art. 153 da Resolução nº 001/2024/EMDUR, conforme segue:

Recebimento Provisório

- Realizado no ato da entrega;
- Consiste na verificação quantitativa dos itens;
- Registro de possíveis avarias ou divergências.

Recebimento Definitivo

- Realizado após análise detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas;
- Ocorrerá em prazo a ser definido pela Administração;

- Condicionado à plena adequação dos itens fornecidos.

Em caso de não conformidade, a Contratada deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para a Administração.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Considerando que a presente contratação será realizada para atendimento de demandas futuras e parceladas da Administração, a seleção do fornecedor ocorrerá mediante **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

A contratação será formalizada inicialmente mediante **Ata de Registro de Preços**, da qual poderão decorrer Contratos Administrativos ou Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade da EMDUR durante o período de vigência da Ata.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição precisa do quantitativo a ser adquirido em cada momento, permitindo fornecimento parcelado, otimização dos estoques, redução de custos administrativos e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

I – FORMA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO

A presente contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

A formalização ocorrerá mediante **Ata de Registro de Preços**, da qual poderão decorrer Contratos Administrativos ou Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de fornecimento parcelado dos materiais, permitindo aquisições futuras de acordo com a demanda administrativa, reduzindo custos de armazenamento e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

II – ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO

O contrato deverá conter, no mínimo, as seguintes cláusulas:

- Vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato;
- Poderá ser prorrogado, conforme legislação aplicável e interesse da Administração;
- Execução durante toda a vigência contratual, conforme demanda da EMDUR;
- Fornecimento parcelado mediante ordens de fornecimento.
- Possibilidade de prorrogação, desde que comprovada a vantajosidade e observadas as normas vigentes.
- Previsão de reajuste anual, contado da data do orçamento estimado;
- Índice sugerido: **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** ou outro índice setorial aplicável.
- Garantia de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme legislação vigente;
- Possibilidade de revisão em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.
- O contrato poderá ser extinto:
 - pelo término da vigência;
 - por acordo entre as partes;
 - por inadimplemento contratual;
 - por interesse público devidamente justificado.

A adoção de contrato administrativo se justifica por:

- Garantir maior segurança jurídica;
- Permitir melhor controle e fiscalização da execução;
- Adequar-se à natureza da contratação (fornecimento contínuo/parcelado);
- Possibilitar gestão eficiente dos prazos, reajustes e obrigações.

Diante do exposto, a contratação deverá ser formalizada por meio de **contrato administrativo**, por ser o instrumento mais adequado para assegurar o cumprimento das obrigações, a eficiência na execução e a proteção do interesse público.

A celebração do contrato ficará condicionada à aprovação da autoridade competente, observadas as exigências do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, bem como a existência de

disponibilidade orçamentária e financeira.

8. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

I – EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016 e da Resolução nº 001/2024/EMDUR, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal por apostilamento.

II – COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- As comunicações entre a EMDUR e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito;
- Será admitido o uso de meios eletrônicos (e-mail institucional ou sistema oficial);
- A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas.

III – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante:

- Emissão de ordens de fornecimento pela Administração;
- Entrega dos materiais conforme cronograma e demanda;
- Conferência dos itens entregues quanto à quantidade e qualidade;
- Substituição de produtos em desacordo com as especificações;
- Atendimento às condições de garantia estabelecidas.

IV – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela EMDUR, conforme disposto no Art. 148 da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

A fiscalização compreenderá:

- Verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- Controle dos prazos de entrega;
- Avaliação da qualidade dos produtos fornecidos;
- Registro de ocorrências e aplicação de medidas corretivas, quando necessário.

V – GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por servidor designado como **gestor do contrato**, responsável por:

- Acompanhar a execução global do contrato;
- Garantir o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Controlar prazos, vigência e eventuais prorrogações;
- Autorizar pagamentos, quando cabível;
- Promover ajustes necessários à execução contratual.

VI – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal do contrato será responsável por:

- Acompanhar a execução no dia a dia;
- Verificar a conformidade dos materiais entregues;
- Atestar o recebimento provisório e definitivo;

- Comunicar irregularidades ao gestor;
- Solicitar correções ou substituições à contratada.

VII – PREPOSTO DA CONTRATADA

A contratada deverá indicar formalmente um **preposto**, responsável por:

- Representar a empresa junto à Administração;
- Receber comunicações oficiais;
- Adotar providências imediatas para solução de problemas;
- Garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

O preposto deverá manter contato permanente com a fiscalização e gestão do contrato, conforme previsto nos Arts. 148 e 152 da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

VIII – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Gestor do Contrato (Art. 150)

- Supervisão geral da execução;
- Controle administrativo e contratual;
- Avaliação de desempenho da contratada;
- Aplicação de medidas administrativas, quando necessário.

Fiscal do Contrato (Art. 151)

- Fiscalização técnica e operacional;
- Verificação da qualidade e conformidade dos produtos;
- Registro de ocorrências;
- Atesto de recebimento.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

I – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Considerando que a presente contratação refere-se ao **fornecimento de bens**, a medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

- A medição ocorrerá **por demanda**, conforme cada entrega realizada;
- Será verificada a conformidade dos itens quanto à quantidade e às especificações técnicas;
- Somente serão considerados para fins de pagamento os itens devidamente recebidos e aceitos.

II – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

O pagamento será realizado **em até 10 (dez) dias úteis**, contados da liquidação da despesa, em conformidade com a Resolução nº 001/2024/EMDUR.

III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar, no mínimo:

- Nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento;
- Certidões de regularidade fiscal (quando exigidas);
- Documento de atesto do recebimento definitivo emitido pelo fiscal do contrato;
- Outros documentos que venham a ser exigidos no contrato.

IV – ACEITAÇÃO DO OBJETO

Recebimento Provisório

- Realizado no ato da entrega;
- Consiste na conferência quantitativa dos itens;
- Registro de eventuais inconsistências ou avarias.

Recebimento Definitivo

- Realizado após verificação detalhada da conformidade dos produtos;
- Condicionado ao atendimento integral das especificações técnicas;
- Formalizado pelo fiscal do contrato.

Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá realizar a substituição dos itens no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração.

V – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, desde a data do adimplemento da obrigação até a do efetivo pagamento, utilizando-se índice oficial aplicável, como o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** ou outro que vier a substituí-lo.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando tratar-se de materiais comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

A adoção do julgamento por item justifica-se pela independência dos materiais, pela ampliação da competitividade, pela participação de fornecedores especializados e pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, podendo dela decorrer Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da EMDUR.

A adoção desse critério justifica-se pelos seguintes motivos:

- natureza comum dos materiais;
- ampla competitividade entre fornecedores;
- possibilidade de fornecimento dos itens por empresas distintas;
- maior economicidade para a Administração;
- obtenção da proposta mais vantajosa para cada item;
- preservação da competitividade e da isonomia entre os licitantes.

A contratação decorrente do certame será formalizada mediante **Ata de Registro de Preços**, podendo originar Contratos Administrativos ou Ordens de Fornecimento durante sua vigência.

II – PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

Sempre que cabível, será assegurada a participação exclusiva ou com tratamento diferenciado para **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto:

- À participação em itens de menor valor;
- Ao tratamento favorecido, simplificado e diferenciado;
- À promoção do desenvolvimento econômico local e regional.

III – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

a) Habilitação Jurídica, Fiscal e Social

- Registro comercial ou ato constitutivo da empresa;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade junto ao FGTS;
- Cumprimento das obrigações sociais previstas em lei.

b) Regularidade Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

c) Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Outros documentos que comprovem a capacidade econômico-financeira, quando necessário.

As exigências visam garantir que a empresa possua condições mínimas de cumprir as obrigações contratuais, sem comprometer a execução do objeto.

d) Qualificação Técnica

d.1) Será exigida:

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, nos termos do art. 66 da Resolução nº 001/2024/EMDUR;
- **Catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou documentos equivalentes**, emitidos pelo fabricante, que permitam verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

A documentação de qualificação técnica constitui **requisito obrigatório para habilitação da licitante**, assegurando que a futura contratada possua capacidade técnica para executar satisfatoriamente o objeto da contratação.

A documentação técnica apresentada será analisada pela equipe técnica da EMDUR, que verificará o atendimento integral às especificações, requisitos de desempenho, qualidade, segurança e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As exigências de qualificação técnica limitam-se ao mínimo necessário para demonstrar a capacidade da futura contratada, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

IV – JUSTIFICATIVA DAS CONDIÇÕES ADOTADAS

As condições estabelecidas no edital buscam:

- Garantir a seleção da proposta mais vantajosa;
- Assegurar ampla competitividade;
- Evitar restrições indevidas ao certame;
- Permitir a participação de empresas de diferentes portes;
- Garantir a qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

Não se vislumbra necessidade de:

- Exigência de marcas específicas;
- Formação de consórcios;
- Julgamento por técnica ou técnica e preço,

tendo em vista a natureza comum dos itens.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado com base em **pesquisa mercadológica realizada pela Seção de Compras**, por meio da Comissão de Cotação e Preços de Bens e Serviços, utilizando metodologia compatível com a natureza do objeto e observando os preços praticados no mercado.

11.1 METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa mercadológica observará metodologia compatível com a natureza do objeto e com as disposições da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

Serão considerados preços obtidos por meio de fornecedores especializados, contratações públicas similares, atas de registro de preços vigentes, painéis oficiais de preços, bancos de preços públicos, plataformas eletrônicas e sítios especializados.

Os preços coletados serão submetidos à análise crítica, sendo desconsiderados valores manifestamente inexequíveis, incompatíveis com o mercado ou obtidos em condições não equivalentes às especificações deste Termo de Referência.

A composição do valor estimado ocorrerá mediante utilização da média aritmética dos preços considerados válidos, assegurando a obtenção de referência compatível com a realidade de mercado e com os princípios da economicidade e vantajosidade.

NOVO ITEM – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca alcançar os seguintes resultados institucionais:

- I – melhoria das condições de utilização dos espaços públicos municipais;
- II – ampliação das áreas de convivência e permanência da população;
- III – fortalecimento das ações de revitalização urbana promovidas pela EMDUR;
- IV – valorização paisagística dos espaços públicos;
- V – aumento da atratividade dos ambientes revitalizados;
- VI – redução de custos decorrentes de manutenções corretivas frequentes;
- VII – padronização dos equipamentos urbanos utilizados pela Administração;
- VIII – melhoria da eficiência operacional das equipes de manutenção;
- IX – promoção do lazer, da convivência social e do bem-estar coletivo;
- X – otimização da aplicação dos recursos públicos destinados à manutenção e qualificação dos espaços urbanos.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as disposições contratuais e a legislação aplicável, cabendo-lhe especialmente:

- Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas;
- Entregar os produtos novos, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e sem avarias;
- Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer itens que estejam em desacordo com as especificações ou apresentem defeitos;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais até o local indicado;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos materiais.

A Contratada deverá ainda:

- Manter, durante toda a execução do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;**

- Cumprir as exigências legais relativas à **reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes**, quando aplicável;
- Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos **danos causados diretamente à Administração ou a terceiros**, decorrentes de sua execução;
- Arcar com todos os **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** resultantes da execução do contrato;
- Garantir a qualidade e durabilidade dos produtos fornecidos, conforme condições de garantia estabelecidas.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EMDUR)

A Contratante deverá:

- Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução do contrato;
- Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade;
- Receber e conferir os materiais entregues;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados;
- Notificar a Contratada sobre irregularidades verificadas na execução;
- Efetuar o pagamento à Contratada, conforme as condições estabelecidas;
- Aplicar sanções administrativas, quando cabível;
- Garantir condições adequadas para o recebimento dos materiais.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

I – HIPÓTESES DE INFRAÇÕES E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato, bem como o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos Arts. 167 a 177 da Resolução nº 001/2024/EMDUR, observada a gravidade da conduta.

Constituem infrações administrativas, dentre outras:

a) Advertência

Aplicável nos casos de:

- Descumprimento de obrigações de menor gravidade;
- Atrasos pontuais sem prejuízo significativo à Administração.

b) Multa

As multas serão aplicadas conforme a natureza da infração:

1. Atraso na entrega

- Multa de **0,5% por dia de atraso**, sobre o valor do item não entregue;
- Limitada a **20% do valor do item**.

13.2. Inexecução parcial

- Multa de até **10% do valor da parte não executada**;
- Aplicável quando houver entrega incompleta ou em desacordo com as especificações.

13.3. Inexecução total

- Multa de até **20% do valor total do contrato**;

- Aplicável quando houver descumprimento integral das obrigações contratuais.

13.4. Entrega de produto em desacordo

- Multa de até **5% do valor do item**, quando houver fornecimento fora das especificações e não substituído no prazo fixado.

13.5. Descumprimento de obrigações contratuais

- Multa de até **5% do valor do contrato**, para obrigações acessórias não cumpridas.

c) Suspensão temporária

- Impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até **2 (dois) anos**, nos casos de infrações mais graves.

d) Declaração de inidoneidade

- Aplicável nos casos de falta grave, fraude, má-fé ou comportamento inidôneo;
- Impede a contratação enquanto perdurarem os motivos da penalidade.

II – CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Na aplicação das penalidades, serão observados:

- Gravidade da infração;
- Dano causado à Administração;
- Reincidência;
- Boa-fé do contratado;
- Proporcionalidade e razoabilidade.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível.

III – PROCESSO ADMINISTRATIVO

As infrações contratuais serão apuradas mediante regular processo administrativo, assegurando-se à Contratada:

- Direito ao contraditório e à ampla defesa;
- Prazo para manifestação;
- Análise técnica e jurídica do caso.

O procedimento seguirá o disposto nos Arts. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

14. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO, SE EXIGIDA

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, bem como sua utilização em ambientes externos e de uso coletivo, **será exigida garantia mínima para os produtos fornecidos**, visando assegurar sua qualidade, durabilidade e adequado funcionamento.

- Será exigida garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens;
- A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de qualidade e falhas de funcionamento.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá:

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos;
- Realizar a substituição dos itens em prazo razoável, definido pela Administração;

- Garantir que os produtos mantenham suas características de resistência, segurança e funcionalidade.

A garantia deverá ser prestada **sem qualquer ônus adicional para a EMDUR**, incluindo custos com transporte, retirada e reinstalação, quando necessário.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO), SE EXIGIDA

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, que consiste no **fornecimento de bens comuns**, com baixo grau de complexidade e riscos reduzidos de inadimplemento, **não será exigida garantia de execução contratual**.

A não exigência de garantia fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Trata-se de fornecimento de bens padronizados e amplamente disponíveis no mercado;
- Baixa complexidade técnica da contratação;
- Execução contratual simples, sem etapas críticas ou de alto risco;
- Possibilidade de aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento;
- A exigência de garantia poderia restringir a competitividade, especialmente de micro e pequenas empresas.

A decisão está em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, que estabelecem que a exigência de garantia de execução é **facultativa**, devendo ser avaliada conforme a natureza e os riscos da contratação.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

A presente contratação admite a adoção de critérios de sustentabilidade, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, o porte da contratação e as condições do mercado fornecedor, contribuindo para a promoção do desenvolvimento sustentável e atendimento ao interesse público.

A contratação contempla a adoção de práticas que minimizam impactos ambientais, tais como:

- Aquisição de produtos com **maior durabilidade e resistência**, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Preferência por materiais com **tratamento anticorrosivo e proteção UV**, prolongando a vida útil dos bens;
- Utilização de materiais recicláveis ou com potencial de reutilização, quando disponível no mercado;
- Incentivo ao uso de **lâmpadas LED** nas luminárias, promovendo maior eficiência energética e menor consumo de energia;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens, observando a Lei nº 12.305/2010.

A contratação observa critérios sociais relevantes, tais como:

- Exigência de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal por parte da contratada;
- Incentivo à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- Promoção de condições adequadas de trabalho e respeito às normas legais;
- Contribuição para a melhoria da qualidade de vida da população, por meio da qualificação dos espaços públicos de lazer e convivência.

Sob o aspecto econômico, a contratação considera:

- Avaliação do custo-benefício ao longo do **ciclo de vida dos bens**, priorizando produtos duráveis;
- Redução de custos com manutenção e reposição;
- Aquisição de itens com melhor desempenho e maior vida útil;
- Promoção da economicidade sem prejuízo da qualidade;
- Estímulo à competitividade no mercado fornecedor.

Verifica-se que o objeto da contratação permite a inclusão de critérios de sustentabilidade de forma viável e proporcional, sem comprometer a competitividade do certame ou restringir indevidamente a participação de fornecedores.

17. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES, CONFORME O CASO

A presente contratação comporta a possibilidade de reajuste de preços, considerando que a vigência contratual prevista é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação aplicável.

17.1 CONDIÇÕES PARA REAJUSTE

O reajuste de preços será admitido desde que observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data-base definida no contrato.

17.2 ÍNDICE DE REAJUSTE

O índice a ser adotado será o:

IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

A escolha do índice justifica-se por:

- Ser amplamente utilizado em contratações públicas;
- Refletir a variação média dos preços no mercado;
- Possuir aderência razoável aos custos envolvidos na aquisição de bens.

17.3 PERIODICIDADE

- O reajuste será aplicado **anualmente**, respeitando o interregno mínimo de 12 meses;
- Não será admitido reajuste em período inferior ao estabelecido.

17.4 DATA-BASE

A data-base para fins de reajuste será:

- **A data da apresentação da proposta** pela contratada, ou
- Outra data expressamente definida no contrato, conforme o caso.

17.5 CONDIÇÕES GERAIS

- O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento;
- A aplicação do reajuste dependerá de solicitação da contratada e análise pela Administração;
- O reajuste não se confunde com revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o exercício 2026, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:

FONTE: 1751

PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

19. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

19.1. **Subcontratação:** Para a presente contratação, **não será admitida a subcontratação** do objeto.

19.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela **natureza simples do objeto**, que consiste na aquisição e fornecimento de equipamento específico, não demandando a execução de atividades complexas ou especializadas que justifiquem a transferência parcial da execução a terceiros.

19.3. Dessa forma, a empresa contratada deverá **executar integralmente o fornecimento do objeto**, responsabilizando-se diretamente pela qualidade do produto, cumprimento dos prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

19.4. **Participação em consórcio:** Não será admitida a **participação de empresas em consórcio** na presente contratação.

19.5. A vedação à participação em consórcio decorre da **baixa complexidade do objeto e do reduzido porte da contratação**, não havendo necessidade de associação entre empresas para garantir a execução do objeto, podendo a contratação ser plenamente atendida por empresa individualmente considerada.

19.6. Tal medida visa também **assegurar maior simplicidade na gestão e fiscalização da contratação**, bem como garantir a responsabilização direta do fornecedor pelo cumprimento das obrigações assumidas.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A presente contratação deverá ser executada pela **empresa originalmente contratada**, sendo **vedada a substituição do contratado ou a transferência da contratação a terceiros**, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da segurança jurídica.

20.2. Excepcionalmente, poderão ser admitidas **alterações subjetivas decorrentes de reorganização societária**, tais como **fusão, cisão, incorporação ou transformação da empresa**, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – não haja prejuízo à execução do objeto contratado;

II – sejam mantidas todas as **condições de habilitação e qualificação** originalmente exigidas no processo de contratação;

III – haja **anuência prévia e expressa da EMDUR**;

IV – seja comprovado que a alteração societária **não compromete a capacidade técnica, econômica ou jurídica da empresa contratada** para o cumprimento das obrigações assumidas.

20.3. Em qualquer hipótese de alteração societária, a CONTRATADA deverá **comunicar formalmente à Administração**, apresentando a documentação comprobatória pertinente, para análise e deliberação da autoridade competente.

20.4. A eventual aprovação de alteração subjetiva não exime a empresa sucessora do **cumprimento integral de todas as obrigações assumidas na contratação**, inclusive quanto à qualidade do objeto fornecido e aos prazos estabelecidos.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, com a Resolução nº 001/2024/EMDUR e demais normas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

21. MATRIZ DE RISCOS, SE FOR O CASO

Risco Identificado	Causa Potencial	Impacto Potencial
Atraso na entrega	Falhas logísticas do fornecedor	Prejuízo ao cronograma de implantação (Relevante)
Entrega de produtos fora das especificações	Falha na interpretação do edital ou baixa qualidade do fornecedor	Necessidade de substituição e atraso (Relevante)
Baixa durabilidade dos materiais	Uso de materiais inadequados ou de baixa qualidade	Aumento de custos com manutenção (Muito relevante)
Inexecução contratual	Incapacidade técnica ou financeira da empresa	Paralisação do fornecimento (Muito relevante)
Danos no transporte	Embalagem inadequada ou transporte impróprio	Perda de materiais e atraso (Pouco relevante)
Falha na instalação	Equipe técnica sem preparo ou erro operacional	Risco à segurança dos usuários (Muito relevante)
Vandalismo pós-instalação	Uso indevido dos equipamentos	Necessidade de reposição (Relevante)

Risco	Probabilidade	Consequência	Nível de Risco
Atraso na entrega	Média	Relevante	Médio
Produto fora da especificação	Média	Relevante	Médio
Baixa durabilidade	Baixa	Muito relevante	Alto
Inexecução contratual	Baixa	Muito relevante	Alto
Danos no transporte	Média	Pouco relevante	Baixo
Falha na instalação	Baixa	Muito relevante	Alto
Vandalismo	Média	Relevante	Médio

Risco	Estratégias Preventivas	Ações de Contingência	Responsável
Atraso na entrega	Definir prazos e penalidades contratuais	Aplicação de multa e reprogramação	Fiscal do contrato
Produto fora da especificação	Exigir ficha técnica e amostra	Substituição imediata	Fiscal técnico
Baixa durabilidade	Especificações rigorosas e garantia mínima	Acionamento da garantia	Gestão do contrato
Inexecução contratual	Exigir habilitação técnica e financeira	Rescisão contratual	Administração
Danos no transporte	Exigir embalagem adequada	Substituição dos itens	Contratada
Falha na instalação	Orientação técnica e supervisão	Correção imediata	Equipe técnica
Vandalismo	Escolha de locais adequados	Reposição planejada	EMDUR

Com base na análise, os riscos identificados:

- Estão em sua maioria classificados como **baixo a médio risco**;
- Possuem medidas de mitigação claras e viáveis;
- Não comprometem a viabilidade da contratação.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável**, uma vez que os riscos identificados estão devidamente mapeados, avaliados e com estratégias de mitigação definidas, mantendo-se dentro do nível aceitável de risco institucional.

Porto Velho/RO, 02 de julho de 2026.

Responsável pela Elaboração:

GABRIELA SANTOS DE CASTRO
Gerente de Manutenção e Iluminação de Espaços Públicos - GIMEP

Responsável pela Revisão:

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Santos De Castro, Gerente**, em 02/07/2026, às 12:57, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Vieira Da Costa, Diretor(a)**, em 03/07/2026, às 13:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Oliveira De Holanda, Diretor(a)**, em 07/07/2026, às 11:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1160565** e o código CRC **D8D8B90B**.



Referência: Processo nº 015.000771/2026-85	SEI nº 1160565
---	----------------